

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**ÁREA PROPONENTE**

1.1 Assessoria Institucional

OBJETIVO

2.1 Esta Política estabelece as diretrizes da Fundação Codesc de Seguridade Social - FUSESC para a adoção de decisões envolvendo Partes Relacionadas.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

3.1 As informações contidas nesta Política são de acesso público.

GLOSSÁRIO

4.1 Competitividade: prática de preços e condições compatíveis com os praticados no mercado.

4.2 Comutatividade: consiste no proveito mútuo, previamente ajustado, às partes contratantes.

4.3. Conformidade: aderência às disposições legais, às normas internas de uma instituição, bem como os dispositivos contratuais firmados.

4.4 Equidade: estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminações ou privilégios e adoção de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócios em benefício individual ou de terceiros.

4.5 Partes Relacionadas: pessoa física ou jurídica que está relacionada com a FUSESC.

4.6 Transparência: reporte adequado às condições acordadas, com reflexos nas demonstrações contábeis.

4.7 Transações: transferências de recursos, serviços ou obrigações envolvendo a FUSESC.

PROCEDIMENTOS

5.1 Para fins desta Política, uma pessoa física, seu cônjuge/companheiro e parente sanguíneo ou afim está relacionado com a FUSESC se:

5.1.1 for integrante dos Órgãos Estatutários da FUSESC; e

5.1.2 for Colaborador da FUSESC.

5.2 Para fins desta Política, uma pessoa jurídica está relacionada com a FUSESC se:

5.2.1 for Patrocinadora da FUSESC; e

5.2.2 for controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por integrante dos Órgãos Estatutários da FUSESC.

5.3 Respeitadas as vedações previstas na legislação, a FUSESC deverá adotar os seguintes procedimentos para as Transações com Partes Relacionadas:

5.3.1 a FUSESC deverá condicionar a realização de Transações à análise documentada quanto ao atendimento aos requisitos de Competitividade, Conformidade, Transparência, Equidade e Comutatividade;

5.3.2 as Transações deverão ser formalizadas expressamente, especificando-se as suas principais características e condições, incluindo valores, prazos, garantias, direitos e obrigações envolvidas;

5.3.3 as Transações deverão constar em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e serão divulgadas especificando, no mínimo, condições pactuadas com seus prazos e condições, incluindo eventuais garantias dadas ou recebidas, os montantes dos saldos existentes das Transações, bem como a provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Competirá a Diretoria Executiva promover a divulgação da presente Política por intermédio de seus meios institucionais.

6.2 A presente Política poderá ser revista a qualquer tempo, observando-se uma periodicidade mínima de 02 (dois) anos.

6.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

Pedro Bramont
Presidente do Conselho Deliberativo